

LEI Nº 858, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.963Autoriza a construção de meios-fios e sar-
getas.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir - meios-fios e sarjetas nas ruas não pavimentadas.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a cobrar dos contribuintes proprietários dos imóveis situados nas ruas que forem beneficiadas com este melhoramento, o custo das obras executadas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito que se fizer necessário.

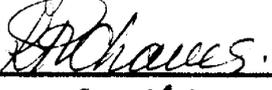
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves